

**Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085**

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**SAEP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAEP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2020 – TOMADA  
PREÇOS 06/2020

ADJUDICO o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS acima e HOMOLOGO o objeto em conformidade com as propostas apresentadas pelas empresas: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI EPP; INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP; DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP e J.P. BELEZE EPP, pelo critério de menor preço por item, conforme a ata de julgamento datada de 31 de julho de 2020. Pirassununga, 11 de agosto de 2020. João Alex Baldovinotti - Superintendente

**CONTRATO**

Contrato nº 039/2020.

CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

CONTRATADA: F.S. PROJETOS AMBIENTAIS EIRELLI EPP

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de levantamento planialtimétrico da Bacia do Horto Florestal. Valor R\$ 72.000,00. Prazo 6 meses. Modalidade Dispensa, assinatura 10 de agosto de 2020. João Alex Baldovinotti – Superintendente

**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 036/2020**

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 064/2019.  
OBJETO: : **Consultoria, elaboração de projetos e responsabilidade técnica de serviços de Engenharia elétrica.**

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

CONTRATADA Eletro Projetos Engenharia Eletrica Ltda Fica Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado, conforme despachos exarados no presente processo. Valor: R\$ 37.343,88. Modalidade: Convite

013/2019. **Assinatura:** 10 de agosto de 2020. Pirassununga. **João Alex Baldovinotti** – Superintendente

**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 037/2020**

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2019.  
OBJETO: Prestação de serviços na manutenção geral do equipamento e ramais atrelados ao PABX Leucotron 1600.

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

CONTRATADA Valquiria Valdete Verde de Medeiros - ME Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado, conforme despachos exarados no presente processo. Valor: R\$ 2.433,72. Modalidade: Dispensa. **Assinatura:** 03 de agosto de 2020. Pirassununga. **João Alex Baldovinotti** – Superintendente

**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 038/2020**

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2019.  
OBJETO: Reforma do prédio Administrativo do SAEP

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

CONTRATADA Justa Construtora Eirelli - ME Fica prorrogado por mais 02 meses o contrato acima mencionado, conforme despachos exarados no presente processo. Modalidade: Tomada de Preços 006/2019. **Assinatura:** 03 de agosto de 2020. Pirassununga. **João Alex Baldovinotti** – Superintendente

**Seção de Licitação**

**EDITAL**

Edital: 88/20. Processo Administrativo: 2012/20. Concorrência Pública: 06/20. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes nº 11 e 11A, do Terminal Rodoviário, destinados a viação de transportes urbano e intermunicipal. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 14 de agosto de 2020. Os envelopes deverão ser protocolados até as 14:00 horas do dia 16 de setembro de 2020, na Seção de Licitações. Pirassununga, 13 de agosto de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

**Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085**

### **EDITAL**

Edital: 89/20. Processo Administrativo: 2011/20. Concorrência Pública: 07/20. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes nº 08, 10 e 22, do Terminal Rodoviário, destinados a comercialização de passagens de ônibus e encomendas. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 14 de agosto de 2020. Os envelopes deverão ser protocolados até as 14:00 horas do dia 17 de setembro de 2020, na Seção de Licitações. Pirassununga, 13 de agosto de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

### **RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

Edital: 73/20. Processo Administrativo: 2239/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00050. Pregão Eletrônico: 43/20. Objeto: contratação de serviços de impressão de material didático para ensino remoto da Secretaria de Educação. Adjudicado para a empresa: GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA ME, o item: 01. Fica homologado o presente Pregão. Pirassununga, 05 de agosto de 2020. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

Edital: 30/20. Processo Administrativo: 1310/20. Tomada de Preços: 03/20. Objeto: contratação de empresa para recapeamento asfáltico em CBUQ, em diversas ruas do Jardim Brasília. Proponentes: 04. Gestor do Contrato: Aurélio Palavéri Zamaro. Cargo: Engenheiro Agrimensor. Contrato nº 77/20. Contratada: JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI. Valor: R\$ 114.139,75 (cento e quatorze mil, cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Assinatura: 11/08/20. Vigência: 30 (trinta) dias. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito Municipal de Pirassununga.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Edital: 61/20. Processo Administrativo: 1936/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00029. Pregão Eletrônico: 32/20. Objeto: Registro de Preços de insulinas para atender Ordens Judiciais. Proponentes: 04. Ata de Registro de Preços nº 105/20. Compromissária: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/08/20. Ata de Registro de Preços nº 103/20. Compromissária: CM HOSPITALAR S.A. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/08/20. Ata de Registro de Preços nº 104/20. Compromissária: DAKFILM COMERCIAL LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 12/08/20. Ata de

Registro de Preços nº 105/20. Compromissária: PORTAL LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 12/08/20. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

### **Secretaria Municipal de Administração**

### **LEI (S)**

#### **– LEI Nº 5.590, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 –**

*“Visa denominar via pública de Antonio Timotheo do Amaral”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“ANTONIO TIMOTHEO DO AMARAL”**, a **Rua 06**, do loteamento **Jardim Alto das Árvores**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
**dag/.**

#### **– LEI Nº 5.591, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 –**

*“Visa denominar via pública de Walter Ciampi”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“WALTER CIAMPI”**, a **Rua 02**, do loteamento **Jardim Alto das Árvores**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

**Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085**

contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

**dag/.**

**– LEI Nº 5.592, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 –**

*“Visa denominar via pública de Andejaro Ferreira da Silva”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“ANDEJARO FERREIRA DA SILVA”**, a **Rua 01**, do loteamento **Jardim Alto das Árvores**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

**dag/.**

**– LEI Nº 5.593, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 –**

*“Visa denominar via pública de Diego Augusto Oliveira da Silva - Cabo Diego Silva”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA - CABO DIEGO SILVA”**, a **Rua 10**, do loteamento **Jardim Alto das Árvores**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

**dag/.**

**– LEI Nº 5.594, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 –**

*“Visa denominar via pública de Abílio Ferreira Fernandes”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“ABÍLIO FERREIRA FERNANDES”**, a **Rua 03**, do loteamento **Jardim Alto das Árvores**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

**dag/.**

**– LEI Nº 5.595, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 –**

*“Visa denominar via pública de Carlos Metzner”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“CARLOS METZNER”**, a **Rua 04**, do loteamento **Jardim Alto das Árvores**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

**Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085**

Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– LEI Nº 5.596, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 –**

*“Visa denominar área verde de Zuleika Thomazi da Silva - Mãe Zuleika”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “ZULEIKA THOMAZI DA SILVA - MÃE ZULEIKA - MÃE ZUZU” a área verde situada entre as Ruas Nilton Sebastião Garcia e Mauro Boizan, Jardim dos Ipês, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– LEI Nº 5.597, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 –**

*“Visa denominar via pública de João de Paula Ramos”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “JOÃO DE PAULA RAMOS”, a Rua 05, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– LEI Nº 5.598, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 –**

*“Visa denominar via pública de Wilson Ferreira”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “WILSON FERREIRA”, a Rua 04, do loteamento Terramérica RS, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 12 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

**– LEI Nº 5.599, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 –**

*“Altera dispositivo na Lei nº 5.564, de 23 de junho de 2020, que cria a Semana da Cultura Nordestina no Município de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 5.564, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica instituída a Semana da Cultura Nordestina no Município de Pirassununga, a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de maio.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 12 de agosto de 2020.

Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

## DECRETO (S)

– **DECRETO Nº 7.594, DE 31 DE JULHO DE 2020** –

*“Regulamenta a Lei nº 5.415, de 6 de dezembro de 2018, que institui o Projeto adote uma Quadra de Esportes autorizando o Poder Executivo a formalizar contrato de parceria com a iniciativa privada, objetivando a manutenção das quadras esportivas da Municipalidade”.....*

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

**No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.074, de 21 de março de 2018; e, Considerando a necessidade de estabelecer regras especiais para a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada no âmbito do Projeto “Adote uma Quadra de Esportes”,**

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Adote uma Quadra de Esportes”, com o objetivo de viabilizar ações do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil visando o aprimoramento de serviços de manutenção e zeladoria, bem como a conservação, execução e melhorias materiais das quadras esportivas.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O Projeto “Adote uma Quadra de Esportes” tem por objetivo:  
I - incentivar e viabilizar ações para conservação, execução e manutenção e melhorias das quadras de esportes;  
II - aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias da iluminação, limpeza e segurança;  
III - incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário que atenda para as melhores práticas esportivas;  
IV - priorizar a recuperação da parte esportiva e a

manutenção das mesmas;  
V - aprimorar o serviço de manutenção e zeladoria das quadras nas áreas municipais.

### **CAPÍTULO II DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ADOTE UMA QUADRA DE ESPORTES**

#### **Seção I Da Coordenação do Projeto**

Art. 3º O Projeto “Adote uma Quadra de Esportes” será coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Esportes constituir uma comissão para articular a implantação do Projeto que será composta por um representante dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Esportes;  
II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;  
III - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. O representante dos órgãos relacionados neste artigo será indicado pelos titulares das Secretarias e designados por ato do Chefe do Executivo Municipal.

#### **Seção II Dos Termos de Cooperação**

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar termos de cooperação com a iniciativa privada, visando a conservação, a execução e a manutenção de melhorias nas quadras esportivas, que se encontrem sob exclusiva administração da Secretaria Municipal de Esportes.

#### **Seção III Do procedimento para formalização dos Termos de Cooperação**

Art. 6º As pessoas físicas e as pessoas jurídicas de direito privado ou público interessadas em celebrar termos de cooperação deverão apresentar requerimento à Prefeitura, contendo as seguintes informações:

I - proposta de manutenção e das obras e serviços que pretenda realizar e seus respectivos valores;  
II - descrição das melhorias físicas devidamente instruídas, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes;  
III - período da vigência da cooperação.

§ 1º tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído como:

I - cópia do documento de identidade;  
II - cópia da inscrição no cadastro de pessoa física - CPF;  
III - cópia do comprovante de residência.

**Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085**

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:

- I - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do município, ato constitutivo e alterações subsequentes ou Decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
- II - cópia da inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

Art. 7º Recebido o requerimento, caberá a unidade competente da Prefeitura avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previsto neste Decreto e na legislação aplicada.

Art. 8º No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do requerimento a Secretaria Municipal de Esportes expedirá comunicado destinado a dar conhecimento público da proposta de cooperação, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação.

§ 1º O comunicado deverá ser publicado no Diário Oficial da cidade e divulgado no Portal da Prefeitura do Município de Pirassununga.

§ 2º Será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da referida publicação, para que outros eventuais proponentes possam manifestar através de carta de intenção do Município, seu interesse quanto ao mesmo objeto.

§ 3º Na hipótese de manifestação de interesse pelo mesmo objeto no prazo estabelecido no parágrafo 2º deste artigo, o novo proponente terá prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a documentação referida no artigo 6º deste Decreto.

§ 4º Em caso de haver mais de 1 (um) interessado em adotar esta quadra de esportes, os projetos apresentados serão analisados pela Secretaria Municipal de Esportes e os demais membros da Comissão outorgada; nos quais escolherão a melhor proposta, por decisão tecnicamente fundamentada.

Art. 9º Expirado o prazo de trata o parágrafo 2º do artigo 8º deste Decreto ou, na hipótese de requerimento de outros interessados, transcorrido o prazo de seu parágrafo 3º, a Secretaria Municipal de Esportes, apreciará os pedidos recebidos, consultados, sempre que necessário, os órgãos competentes, analisará a viabilidade das propostas.

§ 1º Havendo mais de um interessado no objeto, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público.

§ 2º Não serão admitidas propostas que resultem em restrição e acesso à área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso.

§ 3º O prazo máximo para a análise da Secretaria Municipal de Esportes será de 30 (trinta) dias contados do recebimento do requerimento.

Art. 10 Após a celebração, do termo de cooperação deverá ser publicado, na íntegra no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da sua assinatura.

Art. 11 Os termos de cooperação terão prazo de validade de 3 (três) anos contado da data de sua assinatura.

§ 1º Findo seu prazo de validade, os termos de cooperação não serão renovados automaticamente, devendo eventual novo pedido atender integralmente o disposto neste Decreto.

§ 2º Os termos de cooperação conterão cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto às infrações ambientais.

#### **Seção IV Das mensagens indicativas**

Art. 12 Nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 5.415, de 6 de dezembro de 2018, a colocação de mensagens indicativas de cooperação obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - para as paredes centrais e laterais das quadras poderão ser colocadas mensagens indicativas de 2,00m x 1,00 (dois metros por um metro) com espaço de 0,20m (vinte centímetros) entre as placas.

II - em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

Parágrafo único. Ficam excluídas as publicidades relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos na Lei nº 5.415, de 6 de dezembro de 2018.

Art. 13 As placas com mensagens indicativas de cooperação deverão conter as informações sobre o cooperante ou sinal distintivo com símbolos comerciais ou logomarcas, além dos dados da cooperação celebrada com o poder público Municipal.

#### **Seção V Das responsabilidades e do encerramento da Cooperação**

Art. 14 Os cooperantes serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

Parágrafo único. Para realização do serviço a Secretaria Municipal de Esportes exigirá, quando entender necessário presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia.

**Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085**

Art. 15 No caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis comprovar a regularização do serviço sob pena de rescisão do termo de cooperação.

Art. 16 O termo de cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado da Secretaria Municipal de Esportes em razão do interesse público ou por solicitação do cooperante.

Art. 17 Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas pelo cooperante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Findo o prazo previsto no *caput* deste artigo ou havendo rescisão do termo de cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instaladas, ficando sujeitas às penalidades previstas.

§ 2º O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18 A Secretaria Municipal de Esportes deverá elaborar e manter cadastro atualizado da área de trata este Decreto, disponível para cooperação, contendo sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários nela existente a ser disponibilizado no portal da Prefeitura.

Parágrafo único. Para a área que já tenha sido objeto de termo de cooperação o cadastro em que trata o *caput* deste artigo deverá conter as seguintes informações:

- I - número do termo de cooperação;
- II - Secretaria de Esportes como responsável;
- III - nome e demais dados de identificação do cooperante;
- IV - objeto e escopo da cooperação;
- V - número de placas indicativas da cooperação;
- VI - data da publicação do termo de cooperação e respectivo prazo de vigência.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Esportes deverá adotar as providências necessárias para que os serviços objeto dos termos de cooperação firmados e as respectivas áreas sejam excluídos dos cadastros e planos relativos à manutenção das áreas municipais.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 31 de julho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

#### **- DECRETO Nº 7.595, DE 4 DE AGOSTO DE 2020 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

**No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.290, de 2 de agosto de 2000; e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.034, de 15 de fevereiro de 2001, e suas alterações,**

#### **D E C R E T A :**

Art. 1º O inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 6.969, de 27 de setembro de 2017 que constituiu o **Conselho de Alimentação Escolar** passa a vigorar com a seguinte redação:

**“II - Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação:**

**Veridiana Caroline Alves Montesino (titular)**  
**Odirley Aparecido de Mello Montesino (suplente)**  
**Maria José Pereira Hansem (titular)**  
**Nilce Rosângela Magalhães Bonani (suplente)” (NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 4 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

#### **- DECRETO Nº 7.597, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 -**

*“Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 7.480, de 26 de março de 2020, e dá outras providências”.....*

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga; e,  
**Considerando** o Decreto Estadual nº 65.114, de 7 de agosto de 2020;

**Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085**

**DECRETA :**

Art. 1º Fica estendido até **23 de agosto de 2020** o período de quarentena de que trata o parágrafo 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 7.480, de 26 de março de 2020.

Parágrafo único. Durante o período estipulado no *caput* deste Artigo, o atendimento ao público no Paço Municipal e demais equipamentos públicos será das **8h30min às 11 horas e das 13h30min às 16h30min**, ressalvados os locais de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, que manterão normal atendimento.

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 11 de agosto de 2020.**

Pirassununga, 10 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– DECRETO Nº 7.598, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 –**

*“Dispõe sobre as diretrizes oficiais da reabertura das atividades não essenciais em Pirassununga”.....*

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga,

**Considerando** que o Município de Pirassununga faz parte da região da DRS-Piracicaba, a qual encontra-se fase amarela do Plano São Paulo,

**DECRETA :**

Art. 1º As atividades tidas como não essenciais poderão funcionar conforme abaixo.

Art. 2º Quanto ao comércio em geral, galerias, escritórios e concessionárias de veículos, fica permitido o acesso de 1 (um) cliente para cada 10 m<sup>2</sup> de área livre do estabelecimento, respeitando o espaço de 1,5 m (um metro e meio) entre elas.

I - os fluxos dentro do estabelecimento deverão ser unidirecionais (entrada e saída);

II - fica proibida a ação de atividades promocionais e campanhas, com fins a evitar aglomerações;

III - deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% para todos os usuários que acessem o estabelecimento, inclusive funcionários;

IV - obrigatório o uso de máscara de proteção facial;

V - o funcionamento será em horário reduzido de 2ª a 6ª feiras, das 10 horas às 17 horas, ficando proibido o funcionamento aos sábados, domingos e feriados;

VI - o funcionamento no sistema *delivery* e *drive thru* poderá ocorrer de 2ª a 6ª feiras das 9 horas às 18 horas, de sábado das 9 horas às 13 horas, ficando proibido o funcionamento aos domingos e feriados;

VI - é obrigatória a fixação no estabelecimento do “Termo de Compromisso de Responsabilidade Social para Controle da Pandemia Covid-19”, disponível no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Art. 3º As Feiras Livres poderão funcionar em todas suas atividades, sendo:

I - as barracas deverão ter, no mínimo, distância de 3 metros uma das outras e só poderão ser atendidos, no máximo, 2 clientes por vez, com restrição de 1,5 metro de distanciamento;

II - as barracas de produtos alimentícios que tenham mesas e cadeiras deverão mantê-las distantes uma das outras em 1,5 metro e neste caso, excepcionalmente, permitido o consumo de alimentos, ficando limitada a ocupação da mesa em 2 pessoas;

III - fica proibida a circulação de pessoas que estejam consumindo alimentos no perímetro da Feira;

IV - todos os bens móveis (mesas, cadeiras e afins) deverão ser higienizados após a utilização por cada usuário;

V - deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% para todos os usuários que acessem as barracas, inclusive funcionários;

VI - obrigatório o uso de máscara de proteção facial, exceto quando o consumidor estiver devidamente alocado a uma mesa consumindo o alimento.

Art. 4º Os Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Pizzarias ficam autorizados a vender com consumo no local, mediante o atendimento do que segue:

I - em áreas que estejam ao ar livre ou em local bem arejado;

II - apenas duas pessoas por mesa; em caso de estarem as duas pessoas com filhos, estes poderão compartilhar a mesma mesa com seus pais, nos termos do que disciplina o protocolo sanitário do “Plano São Paulo” sobre distanciamento social;

III - a ocupação máxima do estabelecimento fica limitada a 40% de seu total;

IV - o fluxo interno do estabelecimento deverá ser organizado a fim de evitar o contato entre os usuários;

V - disponibilizar álcool em gel 70% para todos os usuários que acessem o estabelecimento, antes, durante e após o uso, inclusive para funcionários;

VI - obrigatório o uso de máscara de proteção facial, exceto quando o consumidor estiver devidamente alocado a uma mesa consumindo o alimento;



**Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085**

VII - funcionamento em horário reduzido, de segunda a domingo e feriados, das 11 horas às 17 horas, permitido o funcionamento no sistema *delivery* e *drive thru* até às 22 horas;

VIII - todos os bens móveis (mesas, cadeiras e afins) deverão ser higienizados após a utilização por cada usuário;

IX - obrigatória a fixação no estabelecimento do “Termo de Compromisso de Responsabilidade Social para Controle da Pandemia Covid-19”, disponível no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Art. 5º Quanto aos Salões de Beleza, Barbeiros e Manicures fica permitido o acesso de 1 (um) cliente para cada 10 m<sup>2</sup> de área livre do estabelecimento, respeitando o espaço de 2 (dois) metros de distanciamento entre cada cliente.

I - o fluxo interno do estabelecimento deverá ser organizado a fim de evitar o contato entre os usuários;

II - disponibilizar álcool em gel 70% para todos os usuários que acessem o estabelecimento, antes, durante e após os serviços prestados, inclusive para funcionários;

III - obrigatório o uso de máscara de proteção facial;

IV - o usuário deverá agendar seu horário antecipadamente;

V - funcionamento será em horário reduzido, de 2ª a 6ª feiras das 9 horas às 12 horas e das 16 horas às 19 horas e aos sábados das 7 horas às 13 horas, ficando proibido o funcionamento aos domingos e feriados;

VI - todos os bens móveis (mesas, cadeiras e afins) deverão ser higienizados após a utilização por cada usuário;

VII - obrigatória a fixação no estabelecimento do “Termo de Compromisso de Responsabilidade Social para Controle da Pandemia Covid-19”, disponível no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Art. 6º Quanto as Academias de Ginásticas, Futebol, Artes Marciais ou quaisquer outras modalidades esportivas fica permitido o acesso de 1 (um) aluno para cada 10 m<sup>2</sup> de área livre do estabelecimento, respeitando o espaço de 2 (dois) metros de distanciamento entre eles.

I - o fluxo interno do estabelecimento deverá ser organizado a fim de evitar o contato entre os usuários;

II - disponibilizar álcool em gel 70% para todos os usuários que acessem o estabelecimento, antes, durante e após a prática esportiva, inclusive para funcionários;

III - obrigatório o uso de máscara de proteção facial;

IV - o usuário deverá agendar seu horário antecipadamente;

V - só poderão ser aplicadas aulas individuais, ficando proibido aulas e práticas em grupos;

VI - funcionamento será em horário reduzido, de 2ª a 6ª feiras das 7 horas às 10 horas e das 17 horas às 20 horas, bem como aos sábados das 7 horas às 13 horas, ficando proibido o funcionamento aos domingos e

feriados;

VII - todos os equipamentos deverão ser higienizados após sua utilização, sob responsabilidade do proprietário do estabelecimento;

VIII - obrigatória a fixação no estabelecimento do “Termo de Compromisso de Responsabilidade Social para Controle da Pandemia Covid-19”, disponível no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Parágrafo único. Os treinos deverão ser individualizados com distanciamento entre os alunos de, no mínimo, 3 (três) metros, ficando vedada a realização de atividades em grupo.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida, no que couber, pelo efetivo da Guarda Civil Municipal de Pirassununga, Vigilância Sanitária e Defesa Civil, conforme legislação estadual em vigor.

**Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 10 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– **DECRETO Nº 7.599, DE 12 DE AGOSTO DE 2020** –

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

**No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus),**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 159.062,00 (cento e cinquenta e nove mil e sessenta e dois reais), destinado a atender os recursos advindos do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde tendo por finalidade o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da COVID-19, conforme descrito na Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, consignado na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa 2668 - 120200 - 1030110012632 - 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 05 - Código de Aplicação 3120008.....R\$ 159.062,00

**Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085**

Art. 2º O crédito adicional extraordinário de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II e artigo 44, sendo o valor de R\$ 159.062,00 (cento e cinquenta e nove mil e sessenta e dois reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita dos recursos advindos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

Milton Dimas Tadeu Urban  
Prefeito Municipal

IOF  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 04 DE MARÇO DE 2007, EM SEU ARTIGO 16, § 1º
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	CONSÓRCIO DE DESPESAS
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	Data de Apresentação

VALOR DA DESPESA ESTIMADA - R\$	EM 2021	EM 2022	
R\$ 159.062,00			
PERCENTUAL COMPROMETIDO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - %	EM 2021	EM 2022	
0,000642671407576			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA - R\$	EM 2021	EM 2022	
R\$ 247.512.894,23	R\$ 254.938.384,06	R\$ 262.586.535,58	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO Nº 7.599  
Pirassununga, 12 AGO 2020

Page 1

## PORTARIA (S)

- PORTARIA Nº 294/2020 -

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 1.702, de 18 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

**I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Professora municipal **Rosana Aparecida Martinez Baldovinotti**, RG nº 12.696.872-X - SSP/SP, para apuração de sua conduta profissional em decorrência de ausências ao trabalho e por desorganizar atividades remotas de outra Professora, tudo conforme consta do presente protocolado administrativo e, para que, ao final, seja verificada a possibilidade de punição por enquadramento no art. 482 da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

**II - Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Pirassununga, 30 de julho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- PORTARIA Nº 295/2020 -

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.281, de 7 de maio de 2001,

**RESOLVE:**

**Constituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**, de que trata a Lei nº 5.554, de 6 de maio de 2020, designando para compô-lo os cidadãos abaixo, exercendo suas funções a título de relevância pública:

**I - Representantes do Poder Público**  
a) Secretário Municipal de Agricultura  
Júlio Juliano Balducci Júnior

**Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085**

**b) Secretaria Municipal de Agricultura**

Cristiano Faleiro Sandoval  
Stella Sílvia Dias Oliveira (suplente)

**c) Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Paulo André Silva Tannús  
Anderson Dorival Rossi (suplente)

**d) Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**

Willian Passos Ponciano  
Paulo César Iaderoza (suplente)

**e) Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável**

Gerson Alvim Neto  
Viviane Schons de Ávila (suplente)

**II - Representantes da Sociedade Civil**

**a) Sindicato Rural**

Pedro Aparecido Tonetti  
Luiz Carlos Gomes da Cruz (suplente)

**b) Agricultores**

Leandro José Rosolen  
Adriana Maria Silveira (suplente)

**c) Associação do Centro Comunitário Taquari Córrego**

Tarcísio Antônio Sardinha  
José Carlos Picoli (suplente)

**d) SICOOB CREDITRUS**

Enio Augusto Gonçalves de Freitas  
Roberto Maurelio Rosolen (suplente)

**e) Universidade de São Paulo**

Arlindo Saran Netto  
Eduardo Ferraz de Oliveira (suplente)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 31 de julho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**- PORTARIA Nº 296/2020 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

**No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.260, de 2 de agosto de 2012,**

**RESOLVE :**

**I - Revogar** as Portarias nºs 365, de 4 de outubro de 2016; 406, de 16 de novembro de 2016; e, 432, de 21 de dezembro de 2016.

**II - Determinar** abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos narrados nos autos deste procedimento administrativo, no tocante às constantes denúncias feitas em relação à realização da festividade denominada "Pirassununga ExpoShow 2012", com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

**III - Designar** o servidor **Leonardo Flink Maialle** como presidente e as servidoras **Vanessa Hernandes Martins Guion** e **Flávia Sobreira Rita Parker**, como membros da Comissão Sindicante.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 31 de julho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

**- PORTARIA Nº 297/2020 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

**No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.154, de 22 de junho de 2020; e,**

**Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, c.c. a Lei nº 4.209, de 14 de março de 2012,**

**RESOLVE :**

**I - Designar** a professora da Rede Municipal de Ensino **Daiane Talita de Freitas Medeiros Gulinelli**, RG nº 43.918.634-1 - SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da regência da classe de Maternal II, período da tarde, da Creche Prof.<sup>a</sup> Lourdes Conceição Guelli Victorelli, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**II - Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 9 de junho do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2020.**

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 4 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085**

**– PORTARIA Nº 298/2020 –**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal, objeto do Ofício nº 10, de 3 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Nomear** a Sra. **Marcilei Aparecida Conradi Villar** como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, para cumprir mandato no período de 24 de junho de 2020 a 3 de junho de 2021.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 4 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– PORTARIA Nº 299/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

**No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.815/2014, apenso ao nº 955/2013,**

**RESOLVE:**

**Designar** o servidor **Carlos Henrique Benevenuto** para compor, na qualidade de membro, a Comissão Municipal de Acesso à Informação instituída pela Portaria nº 351, de 17 de outubro de 2018, permanecendo aludida Comissão assim constituída:

**Presidente:** Dêny Siviero

**Membros:** Carlos Henrique Benevenuto  
Ana Laura Franco Teracin  
Diogo Soares da Silva

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– PORTARIA Nº 300/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

**No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.293, de 24 de setembro de 2019,**

**RESOLVE:**

**Restabelecer** em 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 271, de 25 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

**– PORTARIA Nº 301/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

**No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,**

**RESOLVE:**

**Transferir** o servidor público municipal **Luiz Omar Lopes Marzagão Barbuto**, RG nº 6.762.798 SSP/SP, ocupante do emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

**– PORTARIA Nº 302/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

**No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.307, de 1º de setembro de 2010,**

**RESOLVE:**

**Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085**

**I - Determinar** abertura de Sindicância a fim de apurar responsabilidades funcionais em razão da morosidade processual na alteração cadastral junto à Municipalidade, quanto a titularidade do imóvel situado na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.555, Centro, gerando prejuízos ao erário, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

**II - Designar** o servidor **Cláudio Donizetti Franceschini** como presidente e os servidores **Davidson Diego Fiorelli** e **Patricia Cristina Marçal**, como membros da Comissão Sindicante.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**– PORTARIA Nº 303/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Transferir** a servidora pública municipal **Silvia Helena Antonio Barboza**, RG nº 29.547.628-X - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Serviços Externos**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– PORTARIA Nº 304/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.196, de 7 de março de 2017,

**RESOLVE:**

**I - Determinar** a abertura de Sindicância, a fim de se apurar os fatos narrados neste procedimento

administrativo, em razão de furto de bens patrimoniais ocorrido na EMEF Eloy Chaves, conforme notícia o Boletim de Ocorrência nº 514/2016, fixando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos.

**II - Designar** a servidora **Rafaela Mello Veneroso** como presidente e os servidores **Maria Aparecida Lourenço Alves** e **Djalma de Paula** como membros da Comissão Sindicante.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– PORTARIA Nº 305/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.534, de 27 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Restabelecer** em 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 012, de 18 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**– PORTARIA Nº 306/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Designar**, no período de 10 a 13 de agosto do fluente ano, a servidora municipal **Alecsandra Rossani Scholling**, RG nº 28.856.058-9 - SSP/SP, para responder pelas funções de **Pregoeiro do Município**, tendo em vista o afastamento médico concedido a Sra. Rafaela Cristina Machnosck Martins, fazendo jus à diferença

**Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085**

salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 10 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**– PORTARIA Nº 307/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

**No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.824, de 6 de setembro de 2017,**

**RESOLVE:**

**I - Determinar** a abertura de Sindicância, a fim de se apurar os fatos narrados neste procedimento administrativo, em decorrência de furto do bem patrimonial sob nº 15.612, conforme notícia o Boletim de Ocorrência nº 2851/2017, fixando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos.

**II - Designar** o servidor **Oswaldo Valério Filho** como presidente e os servidores **Adriana Moravis Hansen** e **Marcelo Mackeldey**, como membros da Comissão Sindicante.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 10 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**– PORTARIA Nº 308/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

**No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.657, de 28 de julho de 2020,**

**RESOLVE:**

**Afastar**, a partir de 15 de agosto de 2020 até o encerramento do pleito eleitoral previsto para o presente exercício, com percepção de vencimentos o servidor **Rogério Machado**, RG nº 21.409.860 - SSP/SP, titular do emprego de Bombeiro Municipal, em face da disposição

de candidatar-se a vereador nas eleições proporcionais, devendo restituir aos cofres municipais os valores recebidos durante o afastamento, na ocorrência da hipótese de não participação no pleito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 10 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**– PORTARIA Nº 309/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

**No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 164, de 16 de janeiro de 2017,**

**RESOLVE:**

**I - Designar** o servidor **Alexandre Alves Coimbra** para integrar, como membro, a Comissão Sindicante de que trata a Portaria nº 275, de 21 de julho de 2020, em substituição ao servidor Nilson Ferreira, permanecendo aludida Comissão assim constituída:

**Presidente:** Alexandre Augusto de Miranda Pagoto

**Membros:** Davidson DiegoFiorelli

Alexandre Alves Coimbra

**II - Restabelecer**, a partir desta data, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 10 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**– PORTARIA Nº 310/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

**No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.138, de 3 de março de 2017, apenso ao nº 259/2005,**

**RESOLVE:**

**I - Revogar** em seu inteiro teor a Portaria nº 561/2017 e suas alterações.

**Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085**

**II - Constituir** o Conselho Diretor do **Fundo de Assistência ao Esporte - FAE**, para o biênio 2020/2022, designando para integrá-lo os cidadãos abaixo, exercendo suas funções a título de relevância pública:

**Presidente:** José Rubens Tuckumantel

**Vice-Presidente:** Vitor Hugo de Sá Magro

**1º Secretário:** Oswaldo Valério Filho

**2º Secretário:** Fábio Camargo de Souza Mello

**1º Tesoureiro:** Cláudio Donizetti Franceschini

**2º Tesoureiro:** Maria José Fernandes Aldriguetti

**Membro:** Mário Antonio Magalhães dos Santos

**Suplentes:** Carlos Arnaldo Metzner Franco

Celso Luiz Pedrazzini dos Santos

Miguel Joaquim Garcia

Roger Augusti Brandão

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 10 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**– PORTARIA Nº 311/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.622, de 28 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Afastar**, a partir de 15 de agosto de 2020 até o encerramento do pleito eleitoral previsto para o presente exercício, com percepção de vencimentos, o servidor **Michel Lucas Eleuterio da Silva**, RG nº 40.106.324-0 - SSP/SP, titular do emprego de Padeiro, em face da disposição de candidatar-se nas eleições proporcionais, devendo restituir aos cofres municipais os valores recebidos durante o afastamento, na ocorrência da hipótese de não participação no pleito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 11 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**– PORTARIA Nº 312/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.717, de 31 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Afastar**, a partir de 15 de agosto de 2020 até o encerramento do pleito eleitoral previsto para o presente exercício, com percepção de vencimentos, o servidor **Alexander da Silva Tissot**, RG nº 22.296.099 - SSP/SP, titular do emprego de Bombeiro Municipal, em face da disposição de candidatar-se nas eleições proporcionais, devendo restituir aos cofres municipais os valores recebidos durante o afastamento, na ocorrência da hipótese de não participação no pleito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 11 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**– PORTARIA Nº 313/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 2.962/2019, que dispõe sobre Concurso Público de Professor de Educação Básica II - Artes e diante da abertura de vaga conforme Edital de Concurso Público nº 01/2020,

**RESOLVE:**

**Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Maira Leonilda Marchiori**, RG nº 33.477.128-6 - SSP/SP, CPF nº 282.261.988-36, PIS nº 1.270.341.424-4, classificada em 1º lugar para o emprego permanente horista de **Professor de Educação Básica II - Artes**, com jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

**Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085**

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 12 de agosto de 2020

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**– PORTARIA Nº 314/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 2.962/2019, que dispõe sobre Concurso Público de Professor de Educação Básica II - Artes, e o aumento da demanda na Secretaria Municipal de Educação justificada em fls. 73 a 77 dos autos e, à vista do Edital de Concurso Público nº 01/2020,

**RESOLVE :**

**Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato **Rafael Bolito Pelaes**, RG nº 48.526.103-0 - SSP/SP, CPF nº 384.441.338-33, PIS nº 2.064.788.477-6, classificado em 3º lugar para o emprego permanente horista de **Professor de Educação Básica II - Artes**, com jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 12 de agosto de 2020

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**– PORTARIA Nº 315/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante

nos autos do procedimento administrativo nº 3.582, de 11 de junho de 2002;

**RESOLVE :**

**I - Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 004, de 10 de janeiro de 2019 e suas alterações.

**II - Constituir** a nova **Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Pirassununga**, designando para integrá-la os servidores municipais e municipalizados, a saber:

**Maria Aparecida Morselli Ramalho** - Médica Responsável

**Ana Maria Sengling** - Supervisor de Agente de Saneamento

**Cláudio Lopes** - Agente de Saneamento

**Luis Tiago Pavão** - Agente de Saneamento

**Gisele Lopes da Costa** - Agente de Saneamento

**Helton Astolpho Teixeira** - Biólogo

**Fernanda de Cássia Picoli** - Farmacêutica

**Antonio Carlos Félix dos Santos** - Arquiteto

**Adriana Andreetta de Carvalho** - Dentista

**Márcia Regina Desideri** - Enfermeira

**Edilene Cristina Furlan Franco de Oliveira** - Médica Veterinária

**Flávio Aurélio Buani** - Biomédico

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 12 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– PORTARIA Nº 316/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face ao constante nos autos do protocolo administrativo nº 3.511, de 5 de setembro de 2016 apenso ao nº 4.396, de 2 de outubro de 2013,

**RESOLVE :**

**Transferir** o servidor público municipal **Paulo César Batista**, RG nº 26.373.421-3 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Auxiliar de Pavimentação**, da Secretaria Municipal de Esportes para



**Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085**

a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 12 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– PORTARIA Nº 317/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito**  
**Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Transferir** o servidor municipal **João Alessandro Hagendon**, RG nº 46.831.835-5 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Serviços Diversos**, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a Secretaria Municipal de Saúde.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 12 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– PORTARIA Nº 318/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito**  
**Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.003, de 16 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

**Afastar**, a partir de 15 de agosto de 2020 até o encerramento do pleito eleitoral previsto para o presente exercício, com percepção de vencimentos, o servidor

**Clener de Souza**, RG nº 22.367.835-1 - SSP/SP, titular do emprego de **Motorista**, em face da disposição de candidatar-se nas eleições proporcionais, devendo restituir aos cofres municipais os valores recebidos durante o afastamento, na ocorrência da hipótese de não participação no pleito.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 12 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– PORTARIA Nº 319/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito**  
**Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.390, de 5 de agosto de 2019, apenso aos nºs 3.421/2019, 2.041/2019, 2.410/2019, 3.638/2019, 2.446/2019, 2.055/2019, 2.391/2019, 3.194/2019 e 1.108/2020,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Ulisses Freitas Santos Lang**, RG nº 333928 MAER e CPF nº 296.241.341-20, ocupante do emprego permanente mensalista de **Agente de Trânsito**, tendo em vista a demissão por justa causa, nos termos do Artigo 482, alíneas “b” e “i”, da Consolidação das Leis do Trabalho.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 12 de agosto de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

**FIM DA EDIÇÃO**